

COMUNICADO TÉCNICO

Relações do Trabalho



FIERGS CIERGS

Publicada Lei que garante a licença maternidade em casos de adoção ou obtenção de guarda judicial

Foi publicada, em 23-11, no Diário Oficial da União, a Lei nº 13.509/2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), garantindo os mesmos direitos às mães que adotaram crianças, como licença maternidade, descanso para amamentação e a estabilidade de gestante.

A referida norma tem como objeto estender a garantia provisória de emprego da gestante para o empregado adotante ao qual tenha sido concedida guarda provisória para fins de adoção (art. 391 -A, parágrafo único, da CLT).

Também, garante a licença maternidade em casos de adoção ou obtenção de guarda judicial não só de crianças, mas também de adolescentes (art. 392-A, da CLT).

Ainda, os dois descansos especiais de meia hora cada um que faz jus a empregada para amamentar seu filho, passa a ser estendido também para os casos de adoção (art. 396, da CLT).

Por fim, a nova lei também altera o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), para dispor sobre destituição do poder familiar, acolhimento, guarda e adoção de crianças e adolescentes, dentre outros assuntos.

O CONTRAB segue atento a esta temática, com foco no interesse da Indústria Gaúcha.

Para acessar o texto da Lei nº 13.509/2017, [clique aqui](#).

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS - GETEC
Conselho de Relações do Trabalho - CONTRAB
Coordenador: Thômaz Nunnenkamp
Fone: (51) 3347-8632
E-mail: contrab@fiergs.org.br